

LEI N.º 0112 /2006.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial, no valor de 5% (cinco *por cento*) dos vencimentos básicos, dos servidores públicos municipais efetivos (ativos e inativos) e ocupantes de cargo de provimento em comissão, que percebam remuneração superior ao salário mínimo estipulado na Lei Municipal n.º 0101/2006.

Parágrafo único. Não serão contemplados com o reajuste indicado do *caput* deste artigo, os ocupantes dos cargos de secretários municipais e os cargos a eles assemelhados.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de maio de dois mil e seis, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati